



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 071 DE 11 DE MAIO DE 1987

CONCEDE AUMENTO A FUNCIONALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu, Presidente, no uso das atribuições legais, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 30% o percentual de aumento para o funcionalismo contratado para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Administração, Departamento de Finanças e Departamento de Educação e Cultura, excetuada a função de tesoureira, que terá seu reajuste em 40%.


Artigo 2º - Fica reajustado para Cz\$ 1.368,00 o salário de todo funcionalismo que percebe salário mínimo a saber : serventes, atendentes e telefonistas.


Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 1987.

Promulgada pela Câmara Municipal de Marilândia em, 11 de maio de 1987.

Registre-se e Publique-se.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Cartório de Registro
Civil e Tabelação
ELEUTERIO LORENZONI
TITULAR
CARLOS ALVARO RENATO
ESCRIVENTE
Marilândia - Esp. Santo

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação. nesta data:...